



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA CASA LAR MENINO JESUS.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ 14.667.287/0001-12.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	FRALDA DESCARTAVEL XG COM 50 UNIDADES 11,5 - 15KG, REGISTRADA E AUTORIZADA PELA ANVISA, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, TECNOLOGIA ULTRA SEQUINHA, COBERTURA EXTERNA SUAVE, FECHOS REAJUSTÁVEIS, COM GEL SUPERABSORVENTE.	Unidade	10,00
2	SHAMPOO INFANTIL 480ML	Unidade	6,00
3	SHAMPOO PARA CABELO 350ML	Unidade	12,00
4	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML	Unidade	6,00
5	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML	Unidade	12,00
6	Sabonete de 85gr a 90gr para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	Unidade	30,00
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL (3 A 7 ANOS) INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS, CABEÇA PEQUENA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM APROXIMADAMENTE 500 A 1.000 CERDAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL ATÓXICO, COM PROTETOR DE CERDAS OU EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	Unidade	3,00
8	ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA MÉDIA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM APROXIMADAMENTE 3.960 A	Unidade	12,00





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

2

	5.500 CERDAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.		
9	TOUCA HIGIENCIA DESC. SANFONADA C/ 100UND	Unidade	20,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE COM QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CASA LAR MENINO JESUS.

A aquisição de materiais de higiene, especialmente fraldas descartáveis, shampoo, condicionador, escova de dente, sabonete e touca descartável pela Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade aos acolhidos na Casa Lar Menino Jesus.

A Casa Lar é um serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados, cuja responsabilidade pelo atendimento integral inclui a oferta de itens essenciais à manutenção da saúde e da higiene pessoal. Nesse contexto, as fraldas descartáveis, shampoo, condicionador, escova de dente, sabonete e touca descartável constituem material indispensável para atender crianças que ainda não possuem controle esfincteriano, bem como acolhidos que, por condição de saúde ou necessidade específica, dependam de seu uso contínuo.

A disponibilização desses materiais contribui para a prevenção de doenças, infecções e assaduras, promovendo melhores condições de bem-estar, desenvolvimento e qualidade de vida dos acolhidos. Além disso, garante a manutenção de um ambiente limpo e adequado, favorecendo a execução dos serviços prestados pela equipe técnica e pelos cuidadores.

A aquisição também atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança e do adolescente, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Política Nacional de Assistência Social, que atribuem ao poder público o dever de assegurar atendimento digno e adequado às pessoas acolhidas.

Dessa forma, a compra de materiais de higiene, incluindo fraldas descartáveis, shampoo, condicionador, escova de dente, sabonete e touca descartável, revela-se indispensável para garantir





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

3

a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela Casa Lar Menino Jesus, proporcionando atendimento humanizado e em conformidade com as normas legais e técnicas que regem a proteção social especial de alta complexidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de itens de gêneros de materiais de limpeza e produtos de higiene será único.

4.2. O prazo de entrega dos itens de gêneros de materiais de limpeza e produtos de higiene será em até 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na Rua 24 de Junho, Número 1155, Quadra 25, Lote 0, Setor Central, Buriti Alegre–GO, CEP: 75.660-000.**

4.3. Os itens de gêneros de materiais de limpeza e produtos de higiene serão recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos itens, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

4

4.4. Os itens de gêneros de materiais de limpeza e produtos de higiene poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os itens de gêneros de materiais de limpeza e produtos de higiene serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços (produtos), e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprasassistenciasocial@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;



7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Saúde substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Saúde esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Secretaria Municipal de Assistência Social, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de solicitação de pagamento de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A solicitação apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

8

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

07 – FMAS DE BURITI ALEGRE

07.01– Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.8 – Assistência Social

07.01.8.244 – Assistência Comunitária

07.01.8.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.8.244.0838.2.145 – BLOCO P.S.E.(PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)

Ficha 316 - 339030 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento – 22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

10

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

11

melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos itens de materiais de limpeza e produtos de higiene no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

20. APROVAÇÃO





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

12

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 21 de julho de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 006/2025





PREFEITURA DE
BURITI
ALEGRE

**Construindo
um marco na
nossa história**

13

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL XG COM 50 UNIDADES 11,5 - 15KG, REGISTRADA E AUTORIZADA PELA ANVISA, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, TECNOLOGIA ULTRA SEQUINHA, COBERTURA EXTERNA SUAVE, FECHOS REAJUSTÁVEIS, COM GEL SUPERABSORVENTE.	10,00		
2	SHAMPOO INFANTIL 480ML	6,00		
3	SHAMPOO PARA CABELO 350ML	12,00		
4	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML	6,00		
5	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML	12,00		
6	Sabonete de 85gr a 90gr para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	30,00		
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL (3 A 7 ANOS) INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 7 ANOS, CABEÇA PEQUENA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM APROXIMADAMENTE 500 A 1.000 CERDAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL ATÓXICO, COM PROTETOR DE CERDAS OU EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	3,00		
8	ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA MÉDIA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM APROXIMADAMENTE 3.960 A 5.500 CERDAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	12,00		
9	TOUCA HIGIENCIA DESC. SANFONADA C/ 100UND	20,00		

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

14

de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

15

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

17

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

